



PROCESSO TC N.º 00824/23

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Antônio Hermano de Oliveira

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00039/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de setembro de 2023 pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, Dr. Antônio Hermano de Oliveira.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 200, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, o exíguo termo para elaboração pelo setor competente dos cálculos relativos ao procedimento administrativo.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Antônio Hermano de Oliveira pode ser enquadrado no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 21 de setembro de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 21 de Setembro de 2023 às 08:20



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR